



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

PROJETO DE LEI Nº L /09/ 2013.

AUTORA: ADRIANA LEITE ROCHA BELOTTI

“FIXA MEDIDAS DE COMBATE À EPIDEMIAS E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

A Câmara Municipal de Taquaral Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais faz saber que aprova e o Prefeito promulga a presente Lei, proposta pela vereadora Adriana Leite Rocha Belotti.

Art. 1º - Durante os períodos de estiagem prolongada e queimadas frequentes o Poder Público realizará medidas preventivas para o controle de doenças respiratórias através da lavagem das ruas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões Competentes

Sala das Sessões
Plenário “Antonio João Bellotti”
Taquaral SP, 17 de maio de 2013.


Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Estimados Vereadores

A proposta ora em apreço diz respeito aos constantes casos de doenças respiratórias registrados nos períodos de seca especialmente em função da queimada da cultura de cana-de-açúcar em toda a região.

Neste período do ano, além da fuligem e de poeira verifica-se a baixa umidade relativa do ar chegando muitas vezes ao patamar de 15% sendo que o Ministério da Saúde indica o mínimo de 70%.

Portanto, o presente projeto visa uma inestimável serviço à população eis que tornará a cidade mais agradável, mais limpa e ainda diminuindo os atendimentos médicos.

Sala das Sessões

Plenário "Antonio João Bellotti"

Taquaral SP, 17 de maio de 2013

Adriana Leite Rocha Belotti
Vereadora